

PUBLICADO EM NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 205 de 01/07/1978

DECRETO Nº 2607/78
de 15 de junho de 1978

Declara de utilidade pública a área -
abaixo descrita e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do inciso IV do artigo-
39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pú -
blica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo -
descrita, necessária ao prolongamento da Av. Engº Sebastião Gualberto, no
trecho da Vila Guarani. O imóvel abaixo descrito está situado à Rua Anto
nio Friggi nº 54, na Vila Guarani e consta pertencer ao Sr. João Alves de
Freitas, e apresenta as seguintes características:-

DO TERRENO - o terreno é constituído pela to
talidade do lote nº 2 (dois), da quadra 4 (quatro), do loteamento denomi
nado Vila Guarani deste cidade, Comarca e circunscrição imobiliária de
São José dos Campos, medindo 12:00 ms (doze metros) de frente para a Rua
Antonio Friggi, antiga Rua Tupimba, divisando pelos fundos com a Av. Bra
sil Central, antiga Rua Tapir, onde mede 13:00 m. (treze metros) pelo la
do direito, onde mede 29,00m (vinte e nove metros), com o lote 2-A, e do
outro lado, onde mede 18,00m. (dezoito metros), com o lote nº 1 todos da
mesma quadra, com a área total de 250,00 m²(duzentos e cinquenta metros-
quadrados), somente a área de 223,00 m² (duzentos e vinte e três metros-
quadrados), já que a área de 27,00 m² (vinte e sete metros quadrados), fo
ra objeto de desapropriação amigável por força do Decreto 1819/75, neces
sária às obras de retificação e canalização do Córrego do Lavapês e Pas
sagem de Interceptores de esgotos sanitários.

DAS BENFEITORIAS - Uma casa residencial com
área total de 62,46m² (sessenta e dois metros e quarenta e seis décime -
tros quadrados), com estrutura de alvenaria coberta de telha francesa ,
com idade aparente de 20 anos, apresentando mau estado de conservação.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao
preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez
satisfeitos os seguintes requisitos:-

1- Que o proprietário ofereça:-



Continuação do Decreto nº 2607/78 - 15.06.1978. fls.02

- a) traslado de título adquirido e prova - de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reais persecutórias e demais ônus;
- d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhorias e tarifas-públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação e decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de junho de 1978.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.



Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete